CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

EMENDA Nº 024 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MARABÁ.

Dá nova Redação ao § 1º do Art. 34 da Lei Orgânica do Município de Marabá' e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, esta - tui e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º - O § 1º do Art. 34 da Lei Orgânica do Muni cípio de Marabá, passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 34 - Omissis

§ 1º - A permissão de que trata o caput deste arti go não será superior a 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marabá, 23 de dezembro de 1996

JOEL RODRIGUES ARAÚJO
Presidente - CMM

JOSÉ BASTOS GABY
1º Secretário - CMM

RAIMUNDO JOSÉ DE SOUSA
2º Secretário - CMM

ams